

5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 856064**

**PORTARIA Nº 275/2022 – GAB/SEAP**

Belém/PA, 20 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Central de Triagem Metropolitana II (CTM II):

PRESIDENTE: RUTH HELENA DA COSTA BENASSULY – Diretora

VICE-PRESIDENTE: AFONSO MAURO SANTANA DE OLIVEIRA- Coordenador administrativo

MEMBRO: CLEBSON JUNIOR PIMENTEL GOMES- Coordenador de segurança

MEMBRO: AINA COSTA RODRIGUES- Psicóloga

MEMBRO: ARIANE TAVARES BENTES- Psicóloga

MEMBRO: ANDRA DE NAZARETH NAVARRO DOS SANTOS- Assistente social

MEMBRO: ROSIMEIRE XAVIER GRANJA CAMPOS- Assist. social

MEMBRO: LILIAN VAUGHAN LIMA DE OLIVEIRA- Terapeuta ocupacional

MEMBRO: ANDREZA RODRIGUES CABRAL CRUZ- Assist. administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 856076**

**PORTARIA Nº 1134/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7037/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto acidente de trânsito envolvendo veículo de servidor, lotado na Diretoria de Assistência Biopsicossocial, com veículo de terceiro, em via pública, no dia 07/05/2022, conforme Boletim de Ocorrência nº 00014/2022.101297-8, de 27/05/2022 e termo de Denúncia nº 23/2022-CGP/SEAP, de 21/06/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração da funcional por servidor desta SEAP/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 856056**

**PORTARIA Nº 1130/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6612/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa sobre o fato presenciado, via câmeras de segurança da Central de Triagem Masculina de Marabá, envolvendo dois servidores em ato sexual na área externa do Centro de Reeducação Feminino de Marabá, ocorrida no dia 02/03/2021, conforme ofício Interno nº 093/2021-SEC/CRFM/SEAP, de 05/03/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelos servidores desta SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 856063**

**PORTARIA Nº 1127/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 30 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6268/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a fuga da PPL FABRICIO ALCANTARA FAVACHO (INFOPEN 82397), ocorrida em 24/06/2020, quando custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel- CPASI, conforme e-mail enviado pelo CPASI/SEAP, em 26/06/2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de materialidade e autoria da prática de infração funcional pelos servidores do Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel- CPASI, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo no que tange a ausência de autoria e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei

nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 856066**

**PORTARIA Nº 1136/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 191, §2º, da Lei 5.810/1994 com nova redação dada pela Lei nº 9.230 de 2021, acerca da Acumulação Ilegal de Cargos, Empregos ou funções, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado –PADS, sob o rito sumário, para apuração e regularização da acumulação ilegal;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 7083/2021-CGP/SEAP, em face do servidor E.B.S. (M.F: 5927296), agente penitenciário, objetivando apurar o acúmulo ilegal de dois cargos públicos pelo servidor em comento, junto à SEAP/PA e a Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, conforme documentação acostada no PAE nº 2022/195435. O servidor, infringiu os arts. 177, I, VI c/c art. 178, I e V, art. 189 e art. 190, IV, X, XII e XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994; CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do acusado E.B.S. (M.F: 5927296), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, tendo em vista a ausência de má-fé que possa ensejar alguma espécie de infração disciplinar, com fulcro no art. 221, § 1º, do RJU/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor E.B.S. (M.F: 5927296), tendo em vista a ausência de má-fé, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 856050**

**PORTARIA Nº 1135/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6413/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de supostos maus-tratos e tortura no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua – CRF , conforme ofício nº 03/2020, encaminhado via e-mail enviado pela 1º PL de Execuções Penais/ Belém, datado de 15/05/2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração da funcional por servidor desta SEAP/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º- OFICIAR à 1º PJ de Execuções Penais- Belém, acerca da presente decisão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 856052**

**PORTARIA Nº 1133/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6647/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta denúncia de espancamento à PPL VANDRO COSTA FURTADO (INFOPEN 277422), ao ser custodiado no Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMABt/SEAP, no dia 29/03/2020, conforme Mem. Nº 0146/2020-CTMABt/SEAP, datado de 31/03/2020, encaminhado pela Diretoria de Administração Penitenciária-DAP/SEAP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração da funcional pelos servidores do Centro de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMABt/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 856060**

**PORTARIA Nº 1132/2022-CGP/SEAP**

Belém (PA), 31 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6615/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa referente ao suposto excesso cometido à PPL JORGE BRENO OLIVEIRA DE SOUZA (INFOPEN 213226), durante intervenção em bloco carcerário do Presídio Estadual Metropolitano II- PEM II, conforme Relatório de Diligência nº 013/2021-CGP/SEAP, de 25/03/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de materialidade e de autoria da prática de infração funcional pelos servidores do Presídio Estadual Metropolitano II- PEM II.